



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

PROVAVADO em 29 discussao
por unanimidade de
dos presentes
Sala das sessoes 06/09 2017
quinto de Oliveira da Silva
Secretario

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 31 DE JULHO DE 2017.

PROVAVADO em 17 discussao
por unanimidade de
dos presentes
Sala das sessoes 17 08 2017
quinto de Oliveira da Silva
Secretario

Autoriza a aquisição de uniformes para os Servidores da Câmara Municipal de Belém de Maria, disciplina o seu uso, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 57, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 156 do Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Belém de Maria-PE o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes para os servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Belém de Maria, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

§ 1º A expressão servidor público, para os fins desta lei, será interpretada em caráter *lato sensu*, compreendendo os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e os ocupantes de cargo de provimento em comissão.

§ 2º A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente.

§ 3º Os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal de Belém de Maria excetuam-se da obrigatoriedade do uso de uniforme padrão, vez que são abrangidos por regulamentação própria, nos termos do artigo 58, inciso XI, da Lei Federal nº 8.906/94.

Art. 2º A Câmara Municipal de Belém de Maria fornecerá os uniformes gratuitamente aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei são estabelecidos dois modelos de uniforme, assim compostos:

I - uniforme feminino, composto por calça, camisa e blazer, com o brasão do Município de Belém de Maria-PE; e

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo
CNPJ: 08.653.610/0001-04

II - uniforme masculino, composto por calça e camisa, com o brasão do Município de Belém de Maria-PE.

Art.4º A Câmara Municipal de Belém de Maria fornecerá, anualmente, 02 (dois) conjuntos completos de fardamento para cada servidor, observados os padrões mínimos estabelecidos no artigo 3º.

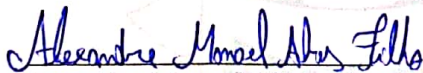
§ 1º O quantitativo de que trata o *caput* será disponibilizado para cada servidor, anualmente, vedada a aquisição de uniformes em quantidades superiores à estabelecida para cada período de 12 (doze) meses.

§ 2º Quando do recebimento dos uniformes os servidores assinarão um “termo de responsabilidade”, onde se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos mesmos.

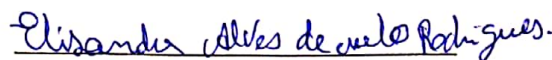
Art. 5º A Câmara Municipal de Belém de Maria deverá proceder à aquisição dos uniformes no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, observada as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Belém de Maria - PE, 31 de julho de 2017.


Alexandre Manoel Alves Filho
Presidente


Nivaldo Oliveira da Silva
1º Secretário


Elisandra Alves de Melo Rodrigues
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

II - uniforme masculino, composto por calça e camisa, com o brasão do Município de Belém de Maria-PE.

Art.4º A Câmara Municipal de Belém de Maria fornecerá, anualmente, 02 (dois) conjuntos completos de fardamento para cada servidor, observados os padrões mínimos estabelecidos no artigo 3º.

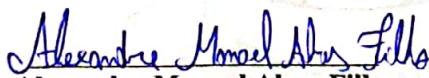
§ 1º O quantitativo de que trata o *caput* será disponibilizado para cada servidor, anualmente, vedada a aquisição de uniformes em quantidades superiores à estabelecida para cada período de 12 (doze) meses.

§ 2º Quando do recebimento dos uniformes os servidores assinarão um “termo de responsabilidade”, onde se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos mesmos.

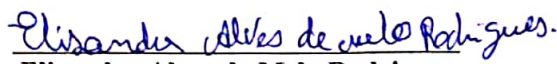
Art. 5º A Câmara Municipal de Belém de Maria deverá proceder à aquisição dos uniformes no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, observada as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Belém de Maria - PE, 31 de julho de 2017.


Alexandre Manoel Alves Filho
Presidente


Nivaldo Oliveira da Silva
1º Secretário


Elisandra Alves de Melo Rodrigues
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo
CNPJ: 08.653.610/0001-04

JUSTIFICATIVA

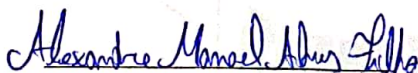
O presente Projeto de Lei visa facilitar o dia a dia dos servidores da Casa Legislativa, uma vez que o fardamento além de ser acessório mais prático, padronizará a apresentação dos servidores.

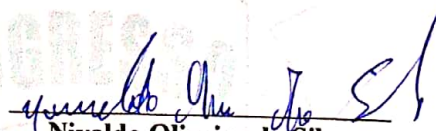
A roupa profissional no mundo moderno tornou-se sinônimo de praticidade, modernidade, conforto, segurança e durabilidade, e atualmente é um componente que contribui para estimular a auto-estima dos funcionários e padronizar a apresentação visual da entidade.

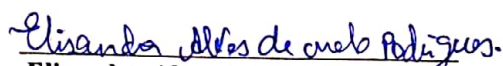
No caso do Poder Público, a concessão de uniformes aos servidores atende à finalidade pública e contribui para o aprimoramento da Administração, quando organiza o padrão visual das repartições públicas, facilita a identificação do agente público e da entidade à qual está vinculado, e proporciona melhores condições de trabalho aos servidores, sem olvidar para a facilitação do controle popular.

A aquisição de fardamento é uma despesa regular e aceita pelo Tribunal de Contas, portanto, a propositura é plenamente viável e encontra-se apta a ser discutida e aprovada, representando um avanço nas atividades diárias da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, Belém de Maria - PE, 31 de julho de 2017.


Alexandre Manoel Alves Filho
Presidente


Nivaldo Oliveira da Silva
1º Secretário


Elisandra Alves de Melo Rodrigues
2º Secretário

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com